



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II

**Ata da Reunião Conjunta da Comissão de  
Justiça e Redação (CJR) e Comissão de  
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas  
(CFOTC) ocorrida no dia 22 de Novembro  
de 2023.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viana, composta pelos seguintes Vereadores: **Wesley Pereira Pires** (Presidente), **Wantuil Schultz** (Vice-presidente) e **Edilson José Endlich** (Membro), de forma conjunta com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas composta pelos seguintes Vereadores: **Abel Mariano de Moraes** (Presidente), **Luiz Leonor Zanetti Lube** (Vice-Presidente) e **Waldeir Pedro Gonçalves** (Membro). Na pauta estão proposições referentes as 129ª e 130ª Sessões Ordinárias. A reunião foi presidida pelo vereador Wesley Pereira Pires, que, após verificação da existência de *quórum*, deu por aberta a presente Reunião Conjunta. Ato contínuo, passou-se à **deliberação dos seguintes itens da pauta da Ordem do Dia**: De início, foram discutidos os **PLS nº 34/2023, 35/2023, 43/2023 (PMV); 25/2023, 33/2023, 34/2023 (CMV)** sendo que apenas necessitavam de análise e aprovação pela CJR, vejamos: **1. PROJETO DE LEI Nº 034/2023**, de autoria da Prefeitura que altera a Lei 2.221, de 11 de novembro de 2009 (dispõe sobre o Dia da Proclamação do Evangelho no Município de Viana). Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa, com **Recomendação Única**: apontar a necessidade de adequar a redação do caput de seu art. 1º, por apresentar confusa interrupção na identificação da lei a ser modificada. Tal adequação objetiva respeitar a precisão apregoada no Art. 11, II, a da Lei Complementar nº 95/98. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 104/2023**, de relatoria do vereador **Wesley Pereira Pires**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, inclusive ratificando a recomendação sugerida, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **2. PROJETO DE LEI**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II

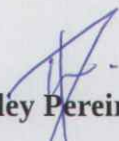
Nº 035/2023, de autoria da Prefeitura, que institui o “Dia da Bíblia” no Município de Viana. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 105/2023**, de relatoria do vereador **Wesley Pereira Pires**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. 3. PROJETO DE LEI Nº 043/2023, de autoria da Prefeitura que autoriza o Prefeito a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 106/2023**, de relatoria do vereador **Wantuil Schultz**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 028/2023** o vereador **Waldeir Pedro Gonçalves**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. 4. PROJETO DE LEI Nº 025/2023, de autoria do Vereador Joilson Broedel, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários da rede municipal pública e privada. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 125/2023**, de relatoria do vereador **Wantuil Schultz**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. 5. PROJETO DE LEI Nº 033/2023, de autoria do Vereador Luiz Leonor Zanetti Lube, que institui a “Semana da Literatura Afro-brasileira e Africana no Calendário Oficial do Município de Viana”. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 107/2023**, de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. 6. PROJETO DE LEI Nº 034/2023 de autoria do Vereador Gilmar José Mariano, que dispõe sobre a criação da premiação “Professor Nota 10”, para os professores da rede municipal de ensino. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 108/2023**, de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. Logo após, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação deu por encerrada a presente Reunião. Do que era para constar eu, Isabel Cristina Gonçalves da Silveira, digitei e

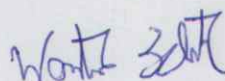
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Wantuil Schultz' and other illegible marks.

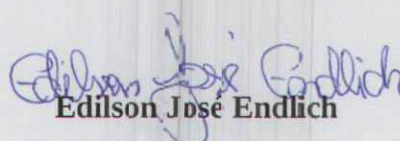



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II

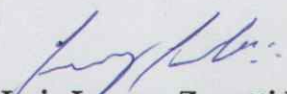
lavrei a presente ata, que após lida pelos membros das Comissões e achada conforme, será por todos assinada.

  
**Wesley Pereira Pires**  
Presidente CJR

  
**Wantuil Schultz**  
Vice-Presidente CJR

  
**Edilson José Endlich**  
Membro CJR

  
**Abel Mariano de Moraes**  
Presidente CFOTC

  
**Luiz Leonor Zanetti Lube**  
Vice-Presidente CFOTC

  
**Waldeir Pedro Gonçalves**  
Membro CFOTC